

CON RATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2019/PMO PRESENCIAL Nº. 018/2019/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA, E A EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB/ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e ntegração Rural – SEMPAR e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito Municipal de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF nº: 071.880.802-9, residente ⊖ domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

A Empresa V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, com sede na Rua Angelim, nº 421 - B, Bairro Maracanã. Santarém/PA, CEP.: 68.035-250, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, dore rante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Jocélio Nascimento dos Santos (Representante Legal), portador da Carteira de CPF: SSP/PA 1347973 cemporcentopolpa@hotmail.com, Fone: (93) 3523-6309 / 99154-7475. Identidade

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização



exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 018/2019/PMO.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos para o exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 997,50 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo o referido valor distribuído da seguinte forma: para a SEMA: R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); SEMAB: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais); SEURBI/SEMPAR: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) e SEMCULT: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), referente aos quantitativos, solicitados pelas Secretarias em epígrafe e valores licitados conforme tabelas abaixo:

		SE	MA				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total Licitado	
110	Polpa de fruta congelada , sabores diversos pacote com 500g, de boa qualidade, 100% natural da fruta.	РСТ	50	R\$ 5,25	100% POLPA	R\$	262,50
				Total L	icitado	R\$	262,50



		SEM	AB				m . 1
Item	Especificação	Unid.		Valor Unit.	Marca		r Total itado
115	Polpa de fruta congelada, sabores diversos pacote com 500g, de boa qualidade, 100% natural da fruta.	PCT	100	R\$ 5,25	100% POLPA	R\$	525,00
	· ·			Total	Licitado	R\$	525,0

approximate the second	SEU	RBI/	SEMP	AR			
Item	Especificação	Unid.	200	Valor Unit.	Marca		or Total citado
445	Polpa de fruta congelada, sabores diversos pacote com 500g, de boa qualidade, 100% natural da fruta.	101	20	R\$ 5,25	100% POLPA	R\$	105,00
	quantae-,			Total	Licitado	R\$	105,0

		SEM	CULT				
Item	Especificação	Especificação Unid. Quan		Valor Unit.	Marca	Valor Total Licitado	
115	Polpa de fruta congelada, sabores diversos pacote com 500g, de boa qualidade, 100% natural da fruta.	101	20	R\$ 5,25	100% POLPA	R\$	105,00
				Total	Licitado	R\$	105,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

3030 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.122.0008.2.076 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;

33.90.30.00 - Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CNPJ: 05.131.180/0001-64

17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

1717 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

20.122.0008.2.016 - Manutenção das Atividades da SEMAB.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

1616 - Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0008.2.014 - Manutenção das Atividades da SEURBI.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

2020 - Sec. Mun. Pesca, Aquic. e Integ. Rural.

04.122.0008.2.026 - Manutenção da Secretaria de Pesca, Aquic. e Integ. Rural.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.122.0005.2.020 - Manutenção das Atividades da SEMCULT.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA.
- 5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancaria do fornecedor.
- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretarias por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.



- **5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretarias por poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/Secretarias, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A PMO/Secretarias procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- **511.** A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
- **5.12.** O(a) gestor(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo (o) gestor(a) será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- **5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo(a) gestor(a), em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- **5.15.**O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.
- **6.2**. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
 - a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
 - b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
 - c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
 - d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
 - e) Cumprir todas as exigências do Edital e deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CNPJ: 05.131.180/0001-64

- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e deste contrato;
- g) Entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto nos casos dos alimentos em que a validade é inferior a este período, de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital e deste contrato.
- i) Os alimentos deverão ser entregues nas Sedes das Secretarias ou no local indicado pelas Secretarias, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 13:00h:

Secret	aria:	Secretar	ia Municipal de Meio Aml	biente - S	EMA.					
CNPJ:	05.131.	180/0001-64								
End.:	Rua Ale	exandre Rodr	igues de Souza		N°:	259				
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos		Estado:	Pará				
CEP:	68.250-	00								
Secret	aria:	Secretaria SEMAB	Municipal de Desenvolv	imento R	ural e Aba	stecimer	ito -			
CNPJ: 05.131.180			0001-64							
End.: Rua: Almirante Barroso			nte Barroso			N°:	s/n			
Bairro:		Centro		Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará			
CEP:		68.250-00		4						
Secreta	aria:	1	Secretaria Municipal Infraestrutura - SEURBI		amento,	Urbanisı	no e			
CNPJ:			05.131.180/0001-64							
End.:	Av. Pref	feito Nelson S	Souza			N°:	s/n			
Bairro:	Fátima	the selection was to prove	Cidade:		Óbidos	Estado:	Pará			
CEP:	68.250-	00) .						

Secretaria:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT





CNPJ:	05.131.180/000	01-64			
End.:	Rua Idelfonso	Guimarães	N°:	S/N°	
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- I) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis de cada setor sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das SECRETARIAS, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.
- s) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:
 - a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
 - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



7



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- **9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- **9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

- **10.1.** Compete a PMO/SECRETARIAS, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.
- **10.1.1.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;
- **10.2.** A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.
- **10.3.** A PMO/SECRETARIAS será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservandose o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- **10.4.** Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(es) a PMO/SECRETARIAS, disporá de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO/SECRETARIAS, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.





- 10.5. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da PMO/SECRETARIAS, conforme suas necessidades.
- 10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

Fiscal	Patrícia C	omes	Baima						
Portaria Fiscal n°:	008/2018	-SEMA				Data/ano			18/12/2018
CPF:	958.709.4	62-04				*			
RG:	5875709	Expe	edição:			Órgão Expedidor		PC/PA	
End.:	Travessa	Felipe	Bentes				N°:	307	
Bairro:	Santa Terezinha	a .	Cidade:	Óbio	los	Estado:		Par	á
CEP:	68.250- 000	AND THE RESERVE OF THE PERSON							
Situação	Funcional:	() C	() Contratado ou (X) Efetivo						
Fiscal	Carla Pri	scila R	odrigues (Salucio	l.				
Portaria n°:	Fiscal 00	8/2018-	SEMA			Data/ar	10		18/12/2018
CPF:	744.561.	722-15	3						
	RG:	Exp	A STATE OF THE STA		rgão PC/F xpedidor		PA		
RG:	4428985					rpedidoi			
RG:	4428985		Machado			rpedidor	N°:		556
	4428985	a Doutor	Machado ade:	Óbi		Estado	132341	PA	9.04002992

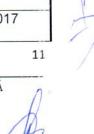




Fiscal	Ana Cristina Castro	dos Santos	-1.00		
Portaria Fiscal n°:	018/2018		- 1	Data/ano	21/12/2018
Decreto n°:	123/02	II	ŕ	Data/ano	01/02/2002
CPF:	625.078.932-49		Data de Exp		
RG:	3457966	Expedição:	31/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Princesa Isabe	el		N°:	127
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				EV.
Situação F	uncional:	() Contratad	o ou (x) Etétivo		And the second second second
Fiscal	Francenilda Barros	Almeida			
Portaria Fiscal n°:	018/2018		- + }	Data/ano	21/12/18
	276/00		7	020/2009	
Decreto	276/09			*20	1301
Decreto n°:	663.069.652-20		Data de Exp	edição:	
Decreto n°:		Expedição:	Data de Exp 20/06/2012	edição: Órgão Experior	PC/PA
Decreto n°: CPF:	663.069.652-20		,	Órgão	PC/PA
Decreto n°: CPF: RG:	663.069.652-20 3711859		,	Órgão Exper ^{jor}	
Decreto n°: CPF: RG:	663.069.652-20 3711859 Trav.: Idelfonso de A	Almeida	20/06/2012	Órgão Experior	135



Portari	а	002/2	2019-S	EURE	31		Data/ano 03/01/2019				
Fiscal	n°:			<u> </u>							
CPF:	967	.047.7	22-00								
RG:	368	0395			Expedição:	19/12/2	013	Órgão Expedidor	PC/	PA	
End.:	Tra	v. Artu	r Cruz						N°:	814	
Bairr o:	Sar	nta Tei	ezinha	1	Cidade:	Óbidos		Estado:	Par	rá	
CEP:	68.	250-00	00								
Situaça Funcio	nal:		.,		do ou (x) Efetivo						
Fisca	ı	enils	on San	itos d	a Silva						
Portari Fiscal	rtaria 002/2019-SEURBI Data/s							Data/ano	03/01/2019		
CPF:	003	3.312.2	222-99								
RG:	602	27804		,	Expedição:	07/03/2	2006	Órgão Expedidor	- FE 520	/PA	
End.:	Tra	v. Artı	ır Cruz			1			N°:	S/N	
Bairr o:	Sa	nta Te	rezinha	а	Cidade:	Óbidos		Estado:	PA		
CEP:	68.	250-0	00	1				-			
Situaç			() Co	ontrata	ado ou (x) Efetivo						
Fisca	is da	SEM	CULT	17							
Fisca	is	and the same	Market Market	Jet	er Luiz Gois Bar	bosa	Fo	2000 A 10 to 50 to 10 to		uação em Empresas	
Portar	ia Fi	scal n		006/2	2019 - SEMCULT		Data	a/ano	17/0	1/2019	
Cargo	Ocu	pado:		Secr	etário Adj. Cultura	e Turismo	Mat	ricula:	114	.863-1	
Decre	to n°	:		0166	5/2017	×	Dad	la/ano	10/0)2/2017	





CPF:	402.718.38	32-72			Data	a de Exp	edição:	edição: 07/12/1989			
RG:	2281820	Expediç	ão:	24/09/20	016	Órgão		SSP/	PA		
End.:	Trav. Jura	aci Matos					N°:	498			
Bairro:	Santa Ter	ezinha	Cic	Cidade: Óbido		dos	dos Estado		Pará		
CEP:	68.250-00)	e-mail:	e-mail: jeter.barbosa.jlb@gmail.com							
Situação	Funcional:	(x) Co	ntratado	ou () Efe	tivo	-		-			
Fiscal	Wilma L	ucia Marir	ıho da Si		Forma	ıção:	Ensino Superior Completo				
Portaria F	iscal n°:	006/2019	- SEMCI	SEMCULT Data/a			ano	17/01	1/2019		
Cargo Oc	cupado:	Turismolo	oga	ya N			tricula:	1128	71-1		
Decreto r	ı°:					Da	ta/ano	01/03	3/2010		
CPF:	01403.428	.592-34				Data de Expediç					
RG:	1897477	Ex	kpedição:	1	9/06/20		Órgão Expedido r	PC/PA			
End.:	Rua Felip	e Patroni						N°:	421		
Bairro:	Cidade N	ova			Cidade	e: (Óbidos	Esta	do: PA		
CEP:	68.250-00	00	e-mail	l: amlliw23	silva@l	notmail.	com				
Situação	Funcional:	() C	ontratado	o ou (x) E	Efetivo						

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

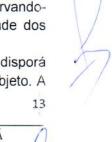




- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos Secretários (as), onde presta serviço, sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências
- **10.7.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- **10.8.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **10.9.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, √ícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **11.1.** O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato e no termo de referência do edital nos quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.
- **11.2.** A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no Termo de Referência e neste Contrato.
- **11.3.** A PMO/SECRETARIAS será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservandose o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- **11.4.** Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(es) a PMO/SECRETARIAS, disporá de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A





partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio das SECRETARIAS, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias corridos.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

- **14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- **14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.
- **14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 018/2019/PMO.

- PARÁ



16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 27/03/2019 à 31/12/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

- **18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.
- **18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 27 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS Prefeito Municipal de Óbidos CONTRATANTE

Jocélio Nascimento dos Santos - CPF: 232.508.102-82
V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA – ME
CNPJ nº 19.351.555/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jaine Adriana S. Avarença CPF: 649.225.532-15

Nome: Martin F. La Silva e Silva CPF: 945.167.402-06

